

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO E A LEGISLAÇÃO

Munique Delgado GALANTE¹
Daniela Martins MADRID²

RESUMO: O seguinte artigo mostra a violência contra os idosos. Essas pessoas vítimas de violência física, psicológica, sexual, financeira e/ou econômica, abandono e negligência precisam de proteção e cuidados vindos da família e quando não há essa proteção, a situação passa a ser responsabilidade das políticas públicas que cumpram com esse papel, junto com o Estatuto do Idoso onde veremos quais as suas funções, e quais os direitos que todos os idosos necessitam. Os métodos utilizados para a elaboração desse artigo foram o método principal dedutivo e o método acessório bibliográfico.

Palavras-chave: Pessoa Idosa. Violência. Idoso. Estatuto do Idoso.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, onde sofrem violência de vários aspectos, como a violência física, psicológica, sexual, financeira, econômica, abandono e negligência. Dessa forma o idoso não recebe o que tem por direito, é obrigação da família assegurar aos idosos cuidados essenciais para a vida, para que tenha uma velhice saudável e longa. Para o enfrentamento da problemática criou-se o Estatuto do Idoso em 2003, com o objetivo de assegurar todos os direitos e proteção ao idoso.

Para atingir a finalidade do artigo, a problemática utilizada foi: Quais os tipos de violência que se enquadram na violação dos direitos do idoso?

A escolha da problemática foi escolhida para a reflexão da violação dos direitos do idoso, que muitas vezes ocorre pelo familiar ou pelo cuidador.

¹ Descente do 2º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. [e-mail: niki.galante@hotmail.com](mailto:niki.galante@hotmail.com). Voluntária do Programa de Iniciação Científica.

² Docente do curso de Metodologia do Trabalho Científica I das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Orientador do trabalho.

O método utilizado no presente artigo foi o método principal dedutivo porque parte de um tema geral e foca em um tema específico, mostrando o que é ser uma pessoa idosa e finalizando no estatuto do idoso como instrumento para o enfrentamento da violação dos seus direitos e o método acessório bibliográfico, pois o artigo foi baseado em pesquisas em livros e documentos.

2 O QUE É SER UMA PESSOA IDOSA

O envelhecimento é tratado como um processo onde as pessoas tendem a diminuir as capacidades físicas e mentais ao longo do tempo. Realmente, o organismo do idoso já não funciona com o mesmo ritmo do de um jovem, o raciocínio pode se tornar um pouco mais lento e o corpo mais frágil. Assim o idoso muitas vezes sofre preconceitos na sociedade e é visto como um ser que necessita de cuidados diários e conhecido por serem incapazes de realizar determinadas tarefas. O envelhecimento não deve ser confundido com fragilidade, mas devemos olhar para esses idosos reconhecendo sua história de vida, o que ele já contribuiu para a sociedade, e o conhecimento adquirido por estes no decorrer de sua história.

Dessa forma, com o envelhecimento saudável a pessoa continua independente para a realização de suas atividades pessoais e sociais. Ela é uma pessoa como qualquer outra, faz as mesmas coisas que outro ser humano pode fazer, mas reconhecendo que já não tem o mesmo vigor que um adolescente por exemplo. Conhecer uma pessoa idosa é conhecer um livro, é saber do seu passado e de suas histórias vividas.

Segundo Oswaldo Luiz Gomes Jacob, 2012

[...] “O idoso deve ser visto como alguém com histórias prazerosas. Lembrar-se do passado não deve trazer amargura, ressentimento e murmuração, mas profunda alegria pelas circunstâncias e relacionamentos experimentados ao longo da vida. Isto significa focar os aspectos positivos do passado. Olhar no retrovisor do tempo não deve ser um peso e uma angústia, mas leveza e contentamento. O passado forma uma base sólida para viver o presente na construção de um futuro promissor, pois envelhecer saudavelmente é uma arte para poucos. O idoso aprende a elencar os fatos relevantes, positivos, do passado como matéria-prima para o dia a dia visando um futuro bem sucedido.”[...]

Há idosos que precisam de cuidados vindos de algum familiar ou por algum cuidador específico, pois existem idosos que em muitos casos estão acamados, ou que precisam de ajuda diariamente para suas necessidades vitais.

Dessa forma o dever e a obrigação para os cuidados do idoso são do familiar que deveria retribuir por tudo que um grande pai, ou que um grande avô já contribuiu para toda a família.

3 A VELHICE TRATADA COMO UM PROBLEMA

A convivência dos idosos com indivíduos familiares, a dependência obrigatória e os cuidados que estes devem receber podem gerar muitos conflitos, dessa forma a relação de ambos fica insustentável, pois não tem diálogo nem abertura para argumentações. Nestas situações é comum ocorrer violências contra o idoso.

Lenilde Duarte de Sá (2007 p.b). “Na medida em que o envelhecimento populacional acontece no mundo inteiro, o fenômeno da violência contra os idosos também cresce”.

A partir dessas colocações os idosos que sofrem violência costumam ser solitários e isolados, não recebendo atenção de seus familiares, dessa forma podem apresentar depressão, baixa estima e desejo de morte.

Além de não darem atenção e carinho a essas pessoas, muitos dos cuidadores são agressivos, intolerantes e impacientes.

Apresentando um temperamento explosivo e incapacidade para controlar seus impulsos, compreender e encarar situações. Os maus tratos contra idosos são geralmente praticados por pessoas nas quais eles mais depositam confiança.

O perfil desses idosos que sofrem violência de seus familiares ou cuidadores é de uma pessoa passiva, complacente, impotente, dependente e vulnerável.

Segundo Wladimir Novaes Martinez (2.ed.s.p:LTr, 2005)

De acordo com o Art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.” (MARTINEZ, 2005, p. 31)

Nem sempre os direitos do idoso são preservados, e pelo contrário familiares próximos não cuidam mais de seus ascendentes e não resguardam as necessidades vitais de vida a esses idosos. A convivência de diferentes gerações na mesma unidade doméstica apresenta índices de violência contra idosos.

4 A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO

A violência se apresenta de maneiras diferentes e de diversas formas de agressão. Violência é um comportamento que leva determinada pessoa a causar dano ou intimidação moral à outra pessoa. Qualquer tipo de violência prejudica o ser humano, em sua autonomia, em sua integridade física ou psicológica. A violência contra a pessoa idosa é qualquer ato, único, repetitivo, que cause dano ou incômodo à pessoa agredida.

A violência geralmente acontece no âmbito familiar por algum membro da família, ou pelo cuidador. São várias as formas de violência contra a pessoa idosa, como a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, o abandono, a negligência e a violência financeira ou econômica.

A família é fundamental na vida de qualquer ser humano, e os cuidados prestados aos idosos deve ser ainda maior, por ser uma pessoa mais frágil e vulnerável a doenças e a quedas, assim necessitando ainda mais de proteção, amor e carinho. Dessa forma a família do idoso deve oferecer a este um ambiente favorável para a saúde, tentando evitar hospitalizações e asilamentos. Grande parte das frustrações do idoso está relacionada com um ambiente onde há frequentes brigas, desarmonia, desrespeito e atitudes violentas.

Esses idosos são tratados por seus familiares como um mal necessário, onde os familiares não tem como escapar. Tratam-nos como uma pessoa que já não tem mais função nenhuma, pois já trabalhou, já cuidou da família, ajudou os filhos na educação, restando apenas a finitude da vida. Por esses idosos serem um incômodo na vida de seus familiares muitos destes partem para a agressão, tentando de algum modo descontar sua raiva ou sua impaciência.

O medo de denunciar leva as vítimas a permanecer no silêncio, poucas pessoas tem a coragem de denunciar, e a maioria não tem como fazer essas denúncias, pois muitos estão acamados, dificultando ainda mais a realização da denúncia, e outros levam em consideração que são dependentes desses familiares.

4.1 Tipos de violência contra a pessoa idosa

Violência Física: A violência física é a mais conhecida e praticada pela família do idoso ou pelo cuidador. Essa violência submete o idoso a agressões, espancamentos, ferimentos e em alguns casos o agressor chega a retirar a vida do idoso.

Violência Psicológica: A violência psicológica é mais cometida nas relações cotidianas entre a família e o idoso. Essa violência tem a finalidade de prejudicar, mas passa despercebida até mesmo pelo idoso. São ações de rejeição, depreciação, indiferença, discriminação, desrespeito, xingamentos e punições. Essa violência faz com que o idoso sinta-se inútil perante a sociedade e a família.

Violência Sexual: A violência sexual atinge todas as faixas etárias, inclusive aos idosos, onde o agressor visa obter relação sexual ou práticas eróticas por meio de ameaças ou de força física.

Abandono: Os cuidadores familiares trabalham o dia inteiro e a noite quando retornam as suas residências dizem estar cansados ou saem para se divertir, não levam o idoso por acharem ser um peso em suas vidas, sendo uma pessoa lenta, que não sabe mais se divertir, deixando excluído dos programas familiares. Essa ausência dos familiares magoa muito esses idosos fazendo com que se sintam um incômodo.

Negligência: A negligência consiste em deliberada falta de atenção com os cuidados do idoso. Negligência também é a falta de cuidado com a adequação de moradia, essa forma de violência põe em risco a integridade física e a saúde do idoso, sendo um ambiente inseguro, tendo degraus, chão escorregadios, camas baixas, falta de iluminação, etc. O idoso tem que ter um ambiente seguro para viver, pois é uma pessoa mais frágil e vulnerável a riscos.

Violência financeira ou econômica: Essa violência é a exploração dos recursos financeiros da pessoa idosa. Muitos familiares cometem o abandono, a negligência, a violência psicológica, mas permanecem com o idoso em suas residências porque não querem deixar de receber a renda do idoso, dessa maneira explorando o seu recurso financeiro.

Segundo Wladimir Novaes Martinez (2.ed.s.p:LTr,2005)

De acordo com o Art. 4º “Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.” (MARTINEZ, 2005, p. 36)

O envelhecimento é um direito de todos e a sua proteção é um direito social. Por outro lado, os cuidados, as atenções e as garantias também são direitos para com a pessoa idosa.

No Jornal do Advogado, sem menção ao autor.

“O Estatuto do Idoso e sua base constitucional levam a uma síntese conclusiva: envelhecer é fato da natureza e do tempo. Prolongar a vida é fato da medicina e do progresso das ciências. Envelhecer com dignidade é prêmio a ser conquistado, em particular pela parcela da população pobre, submetida às durezas da idade provecta. Apesar das limitações, o Estatuto satisfará, ao menos em parte, os ideais que o geraram por afastar do idoso o medo do futuro.” (“Estatuto do Idoso: proteção confusa”, OAB, SP, 2003,pp.12/13).

O direito à vida é um direito do cidadão, é natural e absoluto, de todas as pessoas inclusive dos mais velhos. O idoso assim como toda a sociedade goza de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, como a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O respeito e a dignidade aos idosos é muito importante, pois estes dedicou uma vida ao trabalho e à família, o mínimo que se espera é respeito e

reconhecimento. Infelizmente, a realidade não é bem assim. O cidadão idoso, que naturalmente já sofre com a diminuição do vigor da juventude e de doenças características de sua idade também é vítima de discriminação, violência e abandono.

É dever de todo cidadão denunciar qualquer violação dos direitos do Estatuto do Idoso.

4.2 Características do agressor

- a) Vive, na maioria das vezes, na casa da própria vítima.
- b) Filhos dependentes financeiramente.
- c) Familiar que responde pelos cuidados do idoso sem renda.
- d) Usuário de álcool ou drogas.
- e) Alguém que se vinga do idoso por magoas do passado.
- f) Pessoas que chegam à casa estressada descontam suas frustrações na pessoa idosa.

4.3 Indicadores de maus tratos

- a) Perda de peso.
- b) Desnutrição e desidratação sem ocorrer patologias.
- c) Marcas na pele como hematomas, queimaduras ou feridas.
- d) Precária higiene para com o idoso.
- e) Vestimenta suja ou inapropriada para com o clima.
- f) Aparência triste e baixa estima.

5 O ESTATUTO DO IDOSO COMO INSTRUMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS SEUS DIREITOS

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com base no Censo 2000, os idosos são hoje 14,5 milhões de pessoas, 8,6% da população total do País.

Dessa forma o Brasil vem criando medidas para a proteção do idoso, como a promulgação da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social, a implantação da Política Nacional do Idoso em 1994 e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, por último, o Estatuto do Idoso, em 2003, consolidou-se a perspectiva de inclusão social deste segmento com a proteção social.

O Estatuto do Idoso representa um grande avanço na sociedade brasileira, essa lei garante que todos os cidadãos com mais de 60 anos tenham pela frente uma vida plena, sem obstáculos criados pelo preconceito e pelo desrespeito.

O Estatuto foi criado para dar dignidade àqueles que ultrapassaram seis décadas vividas e devem ser tratados como iguais, com direito a saúde, trabalho, cultura, lazer e justiça, assim como cada um dos 170 milhões de brasileiros. E ainda para proteger aqueles que sofrem com doenças e limitações adquiridas por causa da idade, de forma que sejam tratados com o zelo que lhes é cabido e a prioridade necessária pelo poder público e pela sociedade civil.

O Estatuto do Idoso apresenta direitos fundamentais à pessoa idosa:

- a) Do Direito à Vida (arts. 8º e 9º)
- b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (art.10)
- c) Dos Alimentos (arts. 11 a 14)
- d) Do Direito à Saúde (arts. 15 a 19)
- e) Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (arts. 20 a 25)
- f) Da Profissionalização e do Trabalho (arts. 26 a 28)
- g) Da Previdência Social (arts. 29 a 32)
- h) Da Assistência Social (arts. 33 a 36)
- i) Da Habitação (arts. 37 e 38)
- j) Do Transporte (arts. 39 a 42)

O respeito ao estatuto do idoso depende da participação de toda a sociedade, órgãos do governo, entidades privadas e organizações não governamentais, além de cada cidadão, têm a obrigação de zelar pelo cumprimento da lei. A sociedade precisa respeitar o idoso hoje, para ser respeitada amanhã quando for um deles.

6 CONCLUSÃO

A família é fundamental na vida de qualquer ser humano, e os cuidados prestados aos idosos deve ser ainda maior, mas nem sempre a pessoa idosa desfruta desses cuidados no âmbito familiar, e pelo contrário muitas vezes é vitimizada pelo seu cuidador ou pelo próprio membro da família. Dessa forma o Brasil vem criando medidas para a proteção do idoso, como a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social, a implantação da Política Nacional do Idoso e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e por último, o Estatuto do Idoso.

É dever de todo cidadão respeitar os direitos da pessoa idosa, e não apenas isso, mas sim trata-lo com respeito e atenção entendendo que é uma pessoa mais frágil e sensível com as marcas do tempo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto do Idoso (2003). **Vida longa e cidadania**: conheça o estatuto do idoso. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004. 40 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do idoso**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 68 p

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1º outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui-%C3%A7ao.htm>.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários ao estatuto do idoso**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2005. 248 p.

MINAYO, M. C. de S. **Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e à soberania**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

NETTO, A. J. **A Segregação do velho na sociedade** 1986.